

LEI Nº 1058 / 84

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA-RURALMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica o Município de Muriaé autorizado a celebrar convênio com a Fundação Rural Mineira- RURALMINAS, para implantação de um centro de treinamento e de uma oficina mecânica no município de Muriaé.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder área do patrimônio municipal para atender os objetivos desta Lei.

Art. 3º. Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para custeio das despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º. O Prefeito Municipal, para cumprimento desta lei, poderá usar de superávit de arrecadação ou anular dotação orçamentária de 1985.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Muriaé em 27 de dezembro de 1984

a) Paulo Carvalho- Prefeito